

EXCLUSIVO ME, MEI e EPP *tratamento diferenciado para empresas locais ou regionais*			
ASERFA – Autarquia dos Serviços Funerários de Apucarana Superintendência de Licitações			
Processo Administrativo	64861/2024	Pregão Eletrônico	07/2024
Realização da Licitação	09:00 horas do dia 08/01/2025		
Tipo	Menor preço por Item – Compras		
Objeto	Registro de Preços para aquisição de materiais funerários.		
Órgão	ASERFA – UASG 929736		

Índice:

- 1.0 Do objeto, do preço máximo e do critério de julgamento;
- 2.0 Da impugnação, dos esclarecimentos;
- 3.0 Das condições de liquidação, pagamento e reajuste;
- 4.0 Condições de participação;
- 5.0 Do credenciamento e do sistema eletrônico;
- 6.0 Do cadastramento da proposta;
- 7.0 Da abertura da sessão pública;
- 8.0 Da formulação dos lances;
- 9.0 Dos critérios de desempate;
- 10.0 Da negociação;
- 11.0 Do envio da proposta de preços;
- 12.0 Do julgamento e aceitabilidade da proposta vencedora;
- 13.0 Da apresentação de catálogo;
- 14.0 Da habilitação;
- 15.0 Do encaminhamento da documentação de habilitação;
- 16.0 Da verificação da documentação de habilitação;
- 17.0 Dos recursos administrativos;
- 18.0 Da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 19.0 Das sanções;
- 20.0 Da revogação e anulação;
- 21.0 Disposições gerais.



INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
Email: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br

RESUMO DO EDITAL

1. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais funerários.

2. Valor Máximo e condições de liquidação e pagamento:

- R\$ 431.808,79 (quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e oito reais e setenta e nove centavos);
- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação e pagamento.

3. Critério de julgamento: Menor preço por Item

4. Ampla Concorrência	4. Exclusivo MEI/ME/EPP	5. Reserva de Lote MEI/ME/EPP	6. Amostras/Catálogo
SIM () NÃO (X)	SIM (X) NÃO ()	SIM () NÃO (X)	SIM (X) NÃO ()

7. Plataforma eletrônica: www.compras.gov.br

9. Do cadastro das propostas: A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio www.compras.gov.br, a partir da liberação do Edital, até as 09h00 do dia 08 de Janeiro de 2025, horário de Brasília-DF.

10. Início da fase de lances: A partir das 09h00 horas do dia 08 de Janeiro de 2025, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.compras.gov.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11. Da habilitação: conforme o item 14 do edital.

11. Itens: Conforme anexo IV do edital, sendo o Termo de Referência.

12. Prazo de entrega: Conforme anexo IV do edital, sendo o Termo de Referência.

13. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

A **Autarquia de Serviços de Funerários de Apucarana – ASERFA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Gastão Vidigal, Nº 777, Centro, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 80.922.081/0001-16, neste Município, por intermédio dos agentes de contratação e dos pregoeiros, designados pelas Portarias nº **03/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e 474/2024 de 29 de Outubro de 2024**, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14; Lei Municipal nº 101/2019; Decreto Municipal nº 936/2023, o qual regulamenta a Lei Federal 14.133/2021; e suas alterações, legislação correlata e pelas normas do portal de compras governamentais (www.compras.gov.br), torna pública a realização de licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor Preço – Item - Compras**, conforme as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo IV**, que veicula o Termo de Referência.

Processo Administrativo		Edital de Pregão Eletrônico	
64861/2024		07/2024	
Expedido em	16/12/2024		
Tipo	Menor Preço – Item – Compras		
Data inicial para acolhimento das propostas		Data final de cadastro das propostas e início da fase de lances	
18/12/2024		08/01/2025	
Hora da fase de lances		09:00	
Requisitante			
Ofício nº 548/2024 – ASERFA			

1. Do objeto, do preço máximo e do critério de julgamento

1.1 A presente licitação tem por objeto abertura de processo licitatório para **Registro de preços para aquisição de materiais funerários**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **anexo IV**, que veicula o termo de referência.

1.2 De acordo com o mapa de preços resta fixado em até **R\$ 431.808,79 (quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e oito reais e setenta e nove centavos)**, o preço máximo estimado da futura aquisição.

1.3 A proposta final que consignar preços, mesmo que após as tentativas de negociações, inclusive unitários, superiores aos fixados por este edital será desclassificada, conforme o §1º do Art. 61 da Lei Federal 14.133/2021.

1.4 As despesas decorrente da aquisição dos itens de que trata o objeto deste termo de referência correrão à conta do orçamento:

Manutenção da Autarquia de Serviços Funerários – 2040			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
34490523400000000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	000 – Recursos Ordinários (Livres)	736
33390300000000000000	Material de consumo		728
33390304200000000000	Ferramentas		
33390309910000000000	Material funerário		

1.5 O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2. Da impugnação, dos esclarecimentos

2.1 As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as 18 horas do dia **03/01/2025**, três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

2.2 A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Apucarana, localizado no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, no horário das 08h00 às 18h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

2.3 A impugnação será julgada em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será publicada no Portal da Transparência do Município de Apucarana, e disponibilizada no sítio www.apucarana.pr.gov.br, no link Transparência – Município de Apucarana.

2.4 Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

2.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.6 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

2.6.1 O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02

(dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.7.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3. Das condições de liquidação, pagamento e reajuste

Da Liquidação:

3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

3.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

3.2.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.4 O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

3.5 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da Ata de Registro de Preços.

3.6 O pagamento efetuado pela ASERFA não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

3.7 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

3.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela ASERFA, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

3.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro:

3.13 Do Reajustamento de Preços: quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

3.13.1 A data do orçamento estimado a que se refere o item anterior é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

3.14 O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

3.14.1 Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

3.14.2 O índice a ser o utilizado no reajuste do contrato será o INPC, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Observação: Há a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

3.14.3 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

3.14.4 Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução

previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

3.14.5 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

3.14.6 O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

3.14.7 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de valores, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

3.14.8 A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

3.15 Revisão: fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;

3.15.1 Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para fornecimento de bens não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

3.15.2 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

4. Condições de participação

4.1 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

4.1.1 Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.1.2 Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

4.1.3 Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

4.1.4 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Apucarana ou outra entidade deste Município;

4.1.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.6 Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

4.1.7 Cooperativa de mão de obra;

4.1.8 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1.9 Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor do Município de Apucarana, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Executivo ou Legislativo do Município de Apucarana, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja agente de contratação, membro da comissão da comissão de contratação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

5. Do credenciamento e do sistema eletrônico

5.1 Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>.

5.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.1.2 O número da UASG no sistema COMPRASGOV: 929736. É por este número que será encontrado o processo e poderá se cadastrar para a participação em todas as licitações pela ASERFA.

5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

5.5 Se o sistema do pregão eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente por parte do portal de compras, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail e chat aos participantes.

5.6 No caso de desconexão apenas do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às proponentes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.8 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

5.9 Caberá à proponente:

5.9.1 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

5.9.2 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.9.3 O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo plataforma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.9.4 O credenciamento junto ao SICAF, implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

6. Cadastramento da proposta

6.1 A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras, a partir da liberação do Edital, **até as 09h00 do dia 08 de Janeiro de 2025**, horário de Brasília-DF.

6.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste edital, **prevalecerão a do edital.**

6.2 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3 A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6.4 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7. Da abertura da sessão pública

7.1 A partir das **09h00** horas do dia **08 de Janeiro de 2025**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

7.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8. Da formulação dos lances

8.1 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **aberto e fechado.**

8.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por

meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 Os lances, deverão ser expressos em moeda corrente nacional (real), admitindo-se para o valor, apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 0,01 e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

8.7 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

8.8 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9 A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

8.10 Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

8.11 Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.

8.12 O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.13 Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado.

8.14 Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.

8.15 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

8.16 As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

8.18 Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19 O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.20 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

8.21 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

8.22 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9. Critérios de desempate

9.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº

14.133/21, assim como no Art. 154 do Decreto Municipal 936/2023, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

9.3 Caso o edital tiver tratamento diferenciado e simplificado, conforme o Art. 155 do Decreto Municipal nº 936/2023, que concede o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Locais e Regionais de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, cujo objetivo é:

- I) a promoção do desenvolvimento econômico e social;
- II) a ampliação da eficiência das políticas públicas e;
- III) o incentivo à inovação tecnológica.

9.3.1 De acordo com o Art. 2º da Lei Municipal nº 101/2019, para os benefícios previstos nesta lei ficam assim definidos geograficamente os termos "local" e "regional":

I. **Local:** Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas em todo território do Município de Apucarana - Estado do Paraná.

II. **Regional:** Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sediadas em um dos Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Vale do Ivaí - AMUVI, formada pelos Municípios de 1) Apucarana, 2) Arapuã, 3) Ariranha Do Ivaí, 4) Bom Sucesso, 5) Borrazópolis, 6) Califórnia, 7) Cambira, 8) Cruzmaltina, 9) Faxinal, 10) Godoy Moreira, 11) Grandes Rios, 12) Ivaiporã, 13) Jandaia Do Sul, 14) Jardim Alegre, 15) Kaloré, 16) Lidianópolis, 17) Lunardelli, 18) Marilândia Do Sul, 19) Marumbi, 20) Mauá Da Serra, 21) Novo Itacolomi, 22) Rio Bom, 23) Rio Branco Do Ivaí, 24) Rosario Do Ivaí, 25) São João Do Ivaí E 26) São Pedro Do Ivaí.

9.3.2 Para o cumprimento do disposto no Art. 3º da Lei 101/2019, a administração pública municipal adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, em especial aquelas constantes dos Arts. 44 a 49, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente, os incisos I e III dessa lei.

9.3.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como

Empresa de Pequeno Porte.

10. Negociação

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.2 O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. Envio da proposta de preços

11.1 A proposta de preços equalizada, e se for o caso, de documentos complementares exigíveis para essa etapa ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

11.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

11.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3 A proposta deverá conter:

11.3.1 Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

11.3.2 Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.3.3 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.3.4 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da licitação.

11.4 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.6 A apresentação da proposta implicará:

11.6.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

11.6.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização pela ASERFA.

12. Julgamento e aceitabilidade da proposta vencedora

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no subitem 4.1 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, mediante consulta aos cadastros indicados no subitem 14.16 do Edital.

12.2 No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

12.3 Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

12.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Apucarana ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e

instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.7 Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

12.8 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.9 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do Art. 59 da Lei nº 14.133 de 2021, assim como no Decreto Municipal 936/2023, em seu Art. 136, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.9.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.9.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.9.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.9.4 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

12.9.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

12.9.6 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

12.9.7 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

12.9.8 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

12.9.9 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

12.9.10 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

12.9.11 Estudos setoriais;

12.9.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

12.9.13 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.10 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.12 A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

12.13 Serão também desclassificadas as propostas:

12.13.1 Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

12.13.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

12.13.3 Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

12.13.4 Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

12.13.5 Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

12.14 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. Da apresentação de catálogo

13.1 Os licitantes vencedores, quando convocados, deverão apresentar catálogo do produto solicitado, contendo ficha técnica, que atenda aos critérios constantes no descritivo do Termo de Referência anexo a este edital, com os seguintes critérios:

13.1.1 do fabricante com foto e especificações técnicas em língua portuguesa, podendo ser apresentado catálogo do fabricante e especificações técnicas do produto da internet, devendo o licitante indicar o site para conferência;

3.1.1.2 Para melhor aproveitamento requer que as proponentes apresentem os catálogos indicando os itens nos mesmos;

13.1.1.3 Ocorrendo divergências nos catálogos e nas propostas, o(a) pregoeiro(a) para confirmação de dados ou afins do catálogo, poderá fazer a consulta em sessão no site competente ou quando da apresentação do catálogo, momento em que poderá ocorrer a desclassificação ou não do proponente no item divergente;

13.2 Caso não seja possível aferir a qualidade do produto ofertado pelo catálogo, a vencedora poderá ser convocada apresentar a(s) amostra(s) no prazo de até 03 (três) dias úteis, que deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura.

14. Habilitação

14.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

14.1.1 À habilitação jurídica;

14.1.2 À qualificação técnica;

14.1.3 À qualificação econômico-financeira;

14.1.4 À regularidade fiscal e trabalhista;

14.1.5 Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

14.2 Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

14.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.3 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.2.4 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3 Documentos relativos à **qualificação técnica**:

14.3.1 Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica da administração pública ou privada, que comprovem a aptidão da licitante conforme o item do termo de referência.

14.3.1.1 O atestado deverá conter os itens e as respectivas quantidades, bem como, informações necessárias para confirmação de sua autenticidade junto ao emissor.

14.3.1.2 Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

14.4 Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

14.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

14.5 Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

14.5.1 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

14.5.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

14.5.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.5.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

14.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

14.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.10 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de

preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

14.12 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

14.13 Documentação complementar:

14.13.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

14.13.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

14.13.3 Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

14.13.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

14.13.5 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do Artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/21;

14.13.6 Para o fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei nº 14.133/21;

14.13.7 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

14.14 As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais.

14.15 A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da

Transparência

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>), no Município de Apucarana.

14.16 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.17 A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

14.18 Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

14.18.1 Habilitação jurídica;

14.18.2 Qualificação econômico-financeira;

14.18.3 Regularidade fiscal e trabalhista.

14.19 O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

14.20 Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida no referido sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação.

14.21 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.22 Todos os documentos deverão ser apresentados:

14.22.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

14.22.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

14.22.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.22.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

14.23 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.24 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

15. Encaminhamento da documentação de habilitação

15.1 Os documentos de habilitação não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados nos cadastros anteriores, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

15.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

15.2 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

16. Verificação da documentação de habilitação

16.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

16.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17. Recursos

17.1 Após as etapas de julgamento, o sistema abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.

17.2 Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,

querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.3 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.gov.br/compras.

17.4 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

17.4.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.4.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.4.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

17.4.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.6 Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.

17.7 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos será no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, site: www.apucarana.pr.gov.br.

18. Assinatura do Contrato

18.1 Após a homologação da licitação, o Contrato será enviada ao licitante vencedor para assinatura.

18.2 Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.

18.3 Farão parte do Contrato, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

18.4 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-la assinada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.5 O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela ASERFA.

18.6 A pessoa que assinar o Contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

18.7 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o Contrato, executar o objeto, ou quando não fizer a comprovação referida no item anterior, a ASERFA adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

19. Sanções

19.1 De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

20. Revogação e anulação

20.1 Fica assegurado à ASERFA o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. Disposições gerais

21.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e eventuais amostras. A ASERFA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no Artigo 64 da Lei Federal nº14.133/21.

21.3 A ASERFA não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

21.4 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

21.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.6 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

21.7 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no Artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

21.8 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.9 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

a) “**Prática corrupta**”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou

indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) “Prática fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) “Prática colusivas”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “Prática coercitiva”: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “Prática obstrutiva”: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula do contrato vinculados à mesma, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.10 Integram o presente Edital:

Anexo I; Modelo de Proposta de Preço;

Anexo II: Minuta do contrato;

Anexo III: Termo de Referência;

Anexo IV: Estudo Técnico.

Município de Apucarana, XX de XXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

Autarquia dos Serviços Funerários de Apucarana

ASERFA

Anexo I

Modelo de Proposta Comercial

Dados da empresa proponente:

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, I.E. OU I.M., ENDEREÇO COMPLETO, DADOS BANCÁRIOS, TELEFONE, E-MAIL, PESSOA PARA CONTATO).

Pela presente, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento dos itens abaixo descritos, conforme termos do edital de **Pregão Eletrônico nº 07/2024**.

Lote	Item	Descrição Dos Itens	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
###	##	#####	###	##	##	###	####

Valor total da proposta: R\$ 000,00 (Valor por extenso).

Observação: A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Validade da proposta: XX (mínimo 90 dias corridos).

Forma de pagamento:

De acordo com o contido no edital.

[] Nossa empresa **se enquadra** na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo. **(ou)**

[] Nossa empresa **não se enquadra** na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Nome da empresa

CNPJ

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

Nota: a proposta comercial deverá conter os dados desse modelo, e ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

Anexo II

Minuta da Ata de Registro de Preços nº XXX/XXXX			
Processo administrativo nº	64861/2024	Pregão nº	07/2024
Data	XX de XXXXXXXXX de XXXX		

A **Prefeitura do Município de Apucarana**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Centro Cívico José Oliveira Rosa, 25, Edifício Cidade Alta, CEP 86.800-001, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.253/0001-68, neste ato representado pelo excelentíssimo senhor Prefeito, **Sebastião Ferreira Martins Junior**, brasileiro, casado, residente à Rua Professor João Cândido Ferreira, Nº 150, Centro, CEP 86.800-100, neste município, portador do cadastro de pessoa física nº e cédula de identidade nº 49993080, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão nº 07/2024**, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, bem como do Decreto Municipal nº 936/2023, **Registrar os Preços** com a empresa **xxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, inscrito na I.E. nº xxx, situada a xxxx, xxx, bairro: xxxx, CEP xxxxxx, cidade: xxx, estado: xxx, representada pelo senhor **xxxx**, residente a **xxxx**, portador(a) do cadastro de pessoa física xxxx e cédula de identidade xxxx em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

Cláusula Primeira: Do Objeto

1.1 Esta ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição dos itens descritos na seguinte tabela

Lote	Item	Especificação	Marca	Quantidade Registrada	Valor Unitário	Total
***	***	*****		****	****, **	****, **

Valor total da Ata de Registro de Preços	****, **
---	-----------------

1.2. As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo 3 do Edital - Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

1.3 A existência de preços registrados, obrigará a Autarquia dos Serviços Funerários contratar

com o(s) vencedor(es) no mínimo 30% (trinta por cento) do máximo da real estimativa.

1.4 Nos termos do §2º do art. 122 da Lei 14.133/2021, é vedada a subcontratação, seja ela total ou parcial, bem como a terceirização do objeto.

Cláusula Segunda: Da contratação do menor aprendiz

2.1 A contratada deverá apresentar mensalmente ao fiscal do contrato relação nominal dos aprendizes contratados ou egressos para atendimento da Lei Municipal nº 58/2019;

2.1.1 Nos termos do art. 56, inciso I, do Decreto nº 9.579/18, ficam dispensadas da contratação de aprendizes as microempresas e as empresas de pequeno porte.

2.2 Havendo desligamento de algum aprendiz, a contratada deverá proceder sua comunicação ao fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias;

2.2.1 Após o desligamento do aprendiz, a contratada deverá providenciar o preenchimento da vaga em aberto em até 30 (trinta) dias para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 58/2019;

2.4 Na fiscalização da execução do contrato, a contratante poderá verificar a qualquer tempo e sem necessidade de aviso prévio o cumprimento da obrigação assumida pela contratada, tanto por tomada de contas documental quanto por diligência presencial, notificando por escrito a contratada em caso de constatação de alguma irregularidade para que a sane no prazo de 30 (trinta) dias;

2.4.1 Uma vez notificada, a contratada poderá apresentar sua justificativa por escrito para apreciação da administração pública contratante no prazo de 10 (dez) dias;

2.4.2 Apresentada a justificativa pela contratada, a administração pública contratante poderá considerar a irregularidade sanada ou persistente, hipótese em que deverá oficiar o Ministério Público do Trabalho para que tome ciência e adote as medidas que entender cabíveis para o cumprimento das obrigações trabalhistas;

2.4.3 Sem prejuízo da informação dada ao Ministério Público do Trabalho, a administração pública contratante poderá aplicar multa administrativa à contratada infratora no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) e no valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por aprendiz não contratado ou mantido em condições irregulares, adequado conforme a gravidade da irregularidade constatada e eventual reincidência, que será revertida exclusivamente ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

2.8 A autoridade responsável pela abertura do processo licitatório, após a emissão de parecer

jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Apucarana, deverá apreciar e julgar eventual alegação de impedimento legal para a contratação de aprendizes, que poderá ser oposta por qualquer interessado em participar da licitação no mesmo prazo de impugnação ao edital, PROCURADORIA JURÍDICA, Fone: (43) 3122-1882, devendo registrar a súmula dessa decisão no processo licitatório;

2.8.1 A decisão acima referida deverá observar a legislação federal aplicável à aprendizagem profissional e poderá se fundamentar na Instrução Normativa nº 146, de 25 de julho de 2018, expedida pelo Secretário de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho, sendo vedada a oposição à administração pública contratante de condições diversas estabelecidas por acordo individual ou negociação coletiva.

Cláusula Terceira: Do prazo e das condições de entrega

3.1 Os produtos deverão ser entregues em **até 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

3.1.1 A entrega deverá ser efetuada no seguinte endereço: Rua Gastão Vidigal, 777, CEP 86800-050, Apucarana – Pr., de segunda a sexta-feira, no período das 08h00 às 18h00.

3.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no **prazo de 05 (cinco) dias**, pela fiscalização técnica, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

3.2.1 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.2.2 Os produtos serão recebidos definitivamente no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento

definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.2.2.2 O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.3 Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, não sendo contabilizadas aquelas decorrentes de devolução do produto.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Alguns produtos têm tempo de garantia mínima previsto na especificação.

Cláusula Quarta: Das Condições de recebimento e pagamento

Recebimento do objeto

4.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, conforme o item 2.2, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, assim como no art. 253 do Decreto Municipal 936/2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

4.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

4.5.1 Para efeitos de liquidação caberá ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato, mensalmente, solicitar das empresas:

- **Certidão negativa de débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa União;**
- **Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais e Municipais;**
- **Certidão de regularidade do FGTS;**
- **Certidão negativa de débitos Trabalhistas;**

Todos os contratos que tiverem a necessidade de relatórios, além dos citados, é obrigação da Contratante o arquivamento dos mesmos.

4.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.6.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

4.6.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

4.6.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

4.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.8 O pagamento será precedido de consulta ao SICAF ou aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

4.9 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

4.10 O pagamento efetuado pela Prefeitura do Município de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

4.11 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

4.12 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura do Município de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

4.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na

legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.17 os pagamentos serão realizados através da seguinte despesa orçamentária:

Manutenção da Autarquia de Serviços Funerários – 2040			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3449052340000000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	000 – Recursos Ordinários (Livres)	736
3339030000000000000	Material de consumo		728
3339030420000000000	Ferramentas		
3339030991000000000	Material funerário		

4.18 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura do Município de Apucarana em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.19 O preço do valor registrado poderá sofrer qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

4.20 O beneficiário do registro de preço, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos solicitados pela administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

4.21 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Do restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro:

4.22 Do Reajustamento de Preços: quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

4.22.1 A data do orçamento estimado a que se refere o item anterior é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

4.23 O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

4.23.1 Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

4.23.2 O índice a ser o utilizado no reajuste do contrato será o INPC, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Observação: Há a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

4.23.3 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

4.23.4 Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

4.23.5 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

4.23.6 O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

4.23.7 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

4.23.8 A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.24 Repactuação: é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico financeiro do

contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

4.24.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Observação: Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

4.24.2 O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Observação: Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

4.24.3 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

4.25 Revisão: fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;

4.25.1 Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para a prestação dos serviços, juntamente com seus insumos, não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das

08:00 às 18:00, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

4.25.2 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

Cláusula Quinta: Da vigência e modelo de Gestão Contratual

5.1 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da mesma.

5.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3 A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 223/2023.

5.4 São indicados para fiscalização:

Gestor: Servidor José Airton Deco de Araújo, Diretor Superintendente da Aserfa, portador do CPF nº 739.889.019-20.

Fiscal Administrativo: Servidora Jonilda Franciele dos Santos Barbosa, Assistente Administrativo, portadora do CPF nº 082.103.059-05.

Fiscal Técnico: Servidor Cleverson Luis de Oliveira, motorista, portador do CPF nº 908.733.199-1.

Cláusula Sexta: Das Penalidades

6.1 De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

Cláusula Sétima: Cláusulas Gerais

7.1 Os contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

7.2 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata/contrato;
- b) “Prática fraudulenta”:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata/contrato;
- c) “Prática colusivas”:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “Prática coercitiva”:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata/contrato;
- e) “Prática obstrutiva”:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula da **Ata de Registro de Preços e dos Contratos vinculados à mesma**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

Cláusula Oitava: Do cadastro reserva da ata de registro de preços

8.1 Está estabelecido, no Anexo I desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

8.2 A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

8.3 A classificação a que se referem os itens 7.1 e 7.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

8.4 As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

8.5 Quando da adaptação do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, serão registrados os preços com a indicação dos fornecedores.

Cláusula Nona: Do Foro

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Município de Apucarana, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

Prefeitura do Município de Apucarana

Sebastião Ferreira Martins Junior
(Junior da Femac)

Gestor da Ata

José Airton Deco de Araújo

Fiscal Técnico da Ata

Cleverson Luis de Oliveira

Fiscal Administrativo da Ata

Jonilda Franciele dos Santos Barbosa

ANEXO I

CADASTRO DE RESERVA

ITEM 1

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ

ITEM XXX

**Termo de Referência
Aquisição de produtos**

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preços para aquisição de materiais funerários.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP *TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS LOCAIS OU REGIONAIS*					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UN (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	AGULHA EM S – 11CM	UND	03	37,34	112,02
2.	AGULHA EM S – 16CM	UND	04	49,90	199,60
3.	AGULHA EM U GRANDE- 8 CM DIÂMENTRO PARA SUTURA.	UND	04	35,90	143,60
4.	AGULHA RETA PONTA CURVA GRANDE 14 CM	UND	03	49,90	149,70
5.	AGULHA RETA PONTA CURVA GRANDE 16 CM	UND	04	81,95	327,80
6.	ALGODÃO EM CORDA (MECHA) - ROLO DE ALGODÃO COM 6KG. 100% PURO ALGODÃO. ESPECÍFICO PARA TAMPONAMENTO. *QUANDO O ROLO NÃO ESTIVER COM 6KG, O RESTANTE SERÁ ENVIADO EM UMA EMBALAGEM A PARTE A GRANEL.	UND	05	139,65	698,25
7.	ALGODÃO HIDROFÍLICO EM CAMADAS (MANTA) CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO, PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO, DEVE APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO; BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, AUSÊNCIA DE GRUMOS E/OU QUAISQUER IMPUREZAS, COR BRANCA, NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA, PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS.	UND	60	27,40	1.644,00
8.	AVENTAL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM TNT, 100% POLIPROPILENO, 20PP; TAMANHO ÚNICO COR BRANCO; EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	UND	100	52,45	5.245,00
9.	BASE DE MAQUIAGEM LÍQUIDA COR CLARA	UND	10	32,69	326,90
10.	BASE DE MAQUIAGEM LÍQUIDA COR MÉDIA CLARA	UND	10	32,64	326,40
11.	BASE DE MAQUIAGEM LÍQUIDA COR MÉDIA	UND	10	32,81	328,10

	ESCURA				
12.	BASE DE MAQUIAGEM LÍQUIDA COR ESCURA	UND	10	32,64	326,40
13.	BASE PARA ORNAMENTAÇÃO COMPLETA DE PAPELÃO COM FIBRA, PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	150	189,00	28.350,00
14.	BLUSH MAQUIAGEM COR CLARA	UND	08	35,54	284,32
15.	BLUSH MAQUIAGEM COR MEDIA ESCURA	UND	08	35,54	284,32
16.	BLUSH MAQUIAGEM COR MEDIA CLARA	UND	08	35,54	284,32
17.	BOMBA INJETORA, PARA TANATOPRAXIA, POTÊNCIA DE ½ CV; 110/220 V, COMPLETA, CONTENDO NO MÍNIMO: CÂNULA ARTERIAL G; 01 CÂNULA ARTERIAL M; 01 FIXADOR DE CÂNULA, 01 PAR DE DISSECADOR, 01 AFASTADOR DE INCISÃO, MANGUEIRAS PARA INSTALAÇÃO	UND	01	3.368,00	3.368,00
18.	CARRINHO SANFONADO PRÓPRIO PARA REMOÇÃO DE CADÁVER, CONFECCIONADO COM TUBOS EM METALON DE AÇO CARBONO ZINCADO E ACABAMENTO COM PINTURA EPOXI. TUBOS DE 20 X 20 MM E PAREDE DE 1 MM. POSSUI 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS MACIÇOS C/ DIÂMETRO 10 CM; ALTURA APROXIMADA DE 0,63 METRO (ABERTO) COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,02 METRO (ABERTO), LARGURA MÍNIMA DE 0,50 METRO (ABERTO), CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 200 KG.	UND	02	3.075,00	6.150,00
19.	CAIXA PARA REMOÇÃO DE RESTOS MORTAIS	UND	150	76,34	11.451,00
20.	CÂNULA ARTERIAL TAMANHO G	UND	03	154,95	464,85
21.	CÂNULA ARTERIAL TAMANHO M	UND	03	154,95	464,85
22.	CÂNULA ARTERIAL TAMANHO P	UND	03	154,95	464,85
23.	CÂNULA ASPIRADORA NASAL INFANTIL	UND	03	99,00	297,00
24.	CARRINHO SANFONADO, DE METAL, PRÓPRIO PARA REMOÇÃO DE CADÁVER; COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO ABERTO DE 1,41M; COMPRIMENTO FECHADO DE 0,20M; LARGURA DE 0,60M; ALTURA DE 0,68M. REFORÇADO PARA SUPORTAR PESO DE CADÁVERES ACIMA DE 160 KG	UND	02	4.695,00	9.390,00
25.	CÂNULA ASPIRADORA NASAL ADULTO	UND	03	190,00	570,00

26.	COLA LABIAL, UTILIZADA NA PREPARAÇÃO DE CADÁVERES, EMBALAGEM SUGERIDA: 20 ML.	UND	500	10,90	5.450,00
27.	CREME PARA HIDRATAÇÃO DE PELE DE BOA QUALIDADE, ODOR SUAVE E AGRADÁVEL, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200GR, AÇÃO PROFUNDA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PARA PELE MISTA	UND	10	65,90	659,00
28.	DESINFETANTE EXTERNO CORPORAL. UTILIZAÇÃO ANTES DA PREPARAÇÃO DO CORPO. HIGIENIZA A PELE; DESINFETA ABERTURAS BUCAL, NASAL, ANAL E OS ÓRGÃOS GENITAIS. INDICADO PARA USO SOBRE FERIMENTOS E ESCORIAÇÕES. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UND	15	25,00	375,00
29.	DISSECADOR, INSTRUMENTAL EM AÇO CARBONO ESTERELIZADO PARA PREPARAÇÃO DE CADÁVERES	UND	06	120,00	720,00
30.	EDREDOM DE CETIM COM FLORES DIVERSAS CONFECCIONADO EM CETIM ALTO BRILHO; SUPORTE DE PAPELÃO COM FACE BRANCA. ACOMPANHA CABECEIRA. DISPONÍVEL NAS CORES: BRANCO, AZUL, VERDE, LILAS E CHAMPAGNE.	UND	500	144,45	72.225,00
31.	EDREDOM DE CETIM LISO CONFECCIONADO EM CETIM ALTO BRILHO; SUPORTE DE PAPELÃO COM FACE BRANCA. ACOMPANHA CABECEIRA. DISPONÍVEL NAS CORES: BRANCO, AZUL, VERDE, LILAS E CHAMPAGNE.	UND	100	42,90	4.290,00
32.	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M COM CAPA; PRODUZIDO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ACRÍLICO, ADESIVO BRANCO À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA.	UND	50	21,90	1.095,00
33.	FIBRA SILICONIZADA - ESPUMA DE ENCHIMENTO; EMBALAGEM EM ROLO, COM A MEDIDA DE 1,5 METROS DE LARGURA.	UND	500	20,70	10.350,00
34.	FIO (LINHA) PARA SUTURA BRANCO E ENCERADO; Nº 1; ROLO DE 100 GRAMAS	UND	15	35,90	538,50
35.	FIO (LINHA) PARA SUTURA BRANCO E ENCERADO; Nº 6; ROLO DE 100 GRAMAS	UND	10	45,00	450,00
36.	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA - HIPOALÉRGICA, COR DA PELE, EXTRA FLEXÍVEL - 2,5 CM X 10 M.	UND	150	16,40	2.460,00
37.	FIXADOR DE CÂNULAS	UND	03	192,50	577,50
38.	GEL PARA TRATAMENTO DE NECROPSIADOS E FERIMENTOS, USADO PARA LIMPAR	UND	10	49,14	491,40

	ESCARAS E FERIDAS E AUXILIAR NO TRATAMENTO DE CORPOS NECROPSIADOS. FUNÇÃO: DESIDRATA, DESINFETA E FIXA OS TECIDOS DE ÁREAS NÃO INJETADAS, POTE 500 GRAMAS				
39.	GRAMPEADOR INDUSTRIAL, TIPO PROFISSIONAL, CONFECCIONADO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, PODENDO POSSUIR ACABAMENTOS EM PLÁSTICO DE BOA RESISTÊNCIA, ERGONÔMICO, IDEAL PARA SUPERFÍCIES DE DIFÍCIL PERFURAÇÃO.	UND	03	199,00	597,00
40.	INVÓLUCRO- MANTO PROTETOR, TAMANHO GIGANTE, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,75 X 2,65CM. INDICADO PARA SER COLOCADO NA PARTE INTERNA DA URNA PARA CONTER E ABSORVER EVENTUAIS VAZAMENTOS NOS PROCESSOS INTERNOS, COM O LÍQUIDO DA COLIQUAÇÃO, IMPEDINDO SEU CONTATO DIRETO COM A URNA FUNERÁRIA E CONSEQUENTEMENTE, SEPULTURA, SOLO E O AQUÍFERO FREÁTICO, COM ISSO NEUTRALIZANDO SEUS EFEITOS. PROPÍCIO PARA O PROCESSO DE EXUMAÇÃO, E PARA ISSO DEVE POSSUIR UM SISTEMA DE LINHAS NAS BORDAS QUE AO SEREM ACIONADAS PERMITEM SEU FECHAMENTO E A ACOMODAÇÃO DOS OSSOS NA FORMA DE UMA BOLSA, AGILIZANDO SUA REMOÇÃO E EVITANDO SEU CONTATO DIRETO. QUE O FORMATO POSSIBILITE QUE TODO O RESÍDUO SE MANTENHA EM SEU INTERIOR. ISOLA TODO O CORPO, POSSUI ABERTURA SUFICIENTE QUE PERMITE A EVAPORAÇÃO E A TROCA GASOSA NECESSÁRIA PARA A DECOMPOSIÇÃO NATURAL. COMPOSIÇÃO: FILME IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO + POLIPROPILENO, CELULOSE, PAPEL TISSUE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO E LINHA DE NYLON. PESO APROXIMADO DE 600 GRAMAS PARA O INVOL GRANDE (UTILIZADOS EM URNAS ENTRE 1,70M A 2,20), SENDO 150 GRAMAS DE FILME IMPERMEÁVEL E NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO.	UND	10	127,90	1.279,00
41.	INVÓLUCRO- MANTO PROTETOR, TAMANHO EXTRA GRANDE, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,55 X 1,30M INDICADO PARA SER COLOCADO NA PARTE INTERNA DA URNA	UND	20	87,25	1.745,00

	PARA CONTER E ABSORVER EVENTUAIS VAZAMENTOS NOS PROCESSOS INTERNOS, COM O LÍQUIDO DA COLIQUAÇÃO, IMPEDINDO SEU CONTATO DIRETO COM A URNA FUNERÁRIA E CONSEQUENTEMENTE, SEPULTURA, SOLO E O AQUÍFERO FREÁTICO, COM ISSO NEUTRALIZANDO SEUS EFEITOS. PROPÍCIO PARA O PROCESSO DE EXUMAÇÃO, E PARA ISSO DEVE POSSUIR UM SISTEMA DE LINHAS NAS BORDAS QUE AO SEREM ACIONADAS PERMITEM SEU FECHAMENTO E A ACOMODAÇÃO DOS OSSOS NA FORMA DE UMA BOLSA, AGILIZANDO SUA REMOÇÃO E EVITANDO SEU CONTATO DIRETO. QUE O FORMATO POSSIBILITE QUE TODO O RESÍDUO SE MANTENHA EM SEU INTERIOR. ISOLA TODO O CORPO, POSSUI ABERTURA SUFICIENTE QUE PERMITE A EVAPORAÇÃO E A TROCA GASOSA NECESSÁRIA PARA A DECOMPOSIÇÃO NATURAL. COMPOSIÇÃO: FILME IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO + POLIPROPILENO, CELULOSE, PAPEL TISSUE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO E LINHA DE NYLON. PESO APROXIMADO DE 600 GRAMAS PARA O INVOL GRANDE (UTILIZADOS EM URNAS ENTRE 1,70M A 2,20), SENDO 150 GRAMAS DE FILME IMPERMEÁVEL E NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO.				
42.	INVÓLUCRO- MANTO PROTETOR, TAMANHO GRANDE, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,15 X 2,45M INDICADO PARA SER COLOCADO NA PARTE INTERNA DA URNA PARA CONTER E ABSORVER EVENTUAIS VAZAMENTOS NOS PROCESSOS INTERNOS, COM O LÍQUIDO DA COLIQUAÇÃO, IMPEDINDO SEU CONTATO DIRETO COM A URNA FUNERÁRIA E CONSEQUENTEMENTE, SEPULTURA, SOLO E O AQUÍFERO FREÁTICO, COM ISSO NEUTRALIZANDO SEUS EFEITOS. PROPÍCIO PARA O PROCESSO DE EXUMAÇÃO, E PARA ISSO DEVE POSSUIR UM SISTEMA DE LINHAS NAS BORDAS QUE AO SEREM ACIONADAS PERMITEM SEU FECHAMENTO E A ACOMODAÇÃO DOS OSSOS NA FORMA DE UMA BOLSA, AGILIZANDO SUA REMOÇÃO E EVITANDO SEU CONTATO DIRETO. QUE O FORMATO POSSIBILITE QUE TODO O	UND	450	80,20	36.090,00

	RESÍDUO SE MANTENHA EM SEU INTERIOR. ISOLA TODO O CORPO, POSSUI ABERTURA SUFICIENTE QUE PERMITE A EVAPORAÇÃO E A TROCA GASOSA NECESSÁRIA PARA A DECOMPOSIÇÃO NATURAL. COMPOSIÇÃO: FILME IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO + POLIPROPILENO, CELULOSE, PAPEL TISSUE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO E LINHA DE NYLON. PESO APROXIMADO DE 600 GRAMAS PARA O INVOL GRANDE (UTILIZADOS EM URNAS ENTRE 1,70M A 2,20), SENDO 150 GRAMAS DE FILME IMPERMEÁVEL E NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO.				
43.	INVÓLUCRO- MANTO PROTETOR, TAMANHO MÉDIO – COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 0,90 X 2,10M INDICADO PARA SER COLOCADO NA PARTE INTERNA DA URNA PARA CONTER E ABSORVER EVENTUAIS VAZAMENTOS NOS PROCESSOS INTERNOS, COM O LÍQUIDO DA COLIQUAÇÃO, IMPEDINDO SEU CONTATO DIRETO COM A URNA FUNERÁRIA E CONSEQUENTEMENTE, SEPULTURA, SOLO E O AQUÍFERO FREÁTICO, COM ISSO NEUTRALIZANDO SEUS EFEITOS. PROPÍCIO PARA O PROCESSO DE EXUMAÇÃO, E PARA ISSO DEVE POSSUIR UM SISTEMA DE LINHAS NAS BORDAS QUE AO SEREM ACIONADAS PERMITEM SEU FECHAMENTO E A ACOMODAÇÃO DOS OSSOS NA FORMA DE UMA BOLSA, AGILIZANDO SUA REMOÇÃO E EVITANDO SEU CONTATO DIRETO. QUE O FORMATO POSSIBILITE QUE TODO O RESÍDUO SE MANTENHA EM SEU INTERIOR. ISOLA TODO O CORPO, POSSUI ABERTURA SUFICIENTE QUE PERMITE A EVAPORAÇÃO E A TROCA GASOSA NECESSÁRIA PARA A DECOMPOSIÇÃO NATURAL. COMPOSIÇÃO: FILME IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO + POLIPROPILENO, CELULOSE, PAPEL TISSUE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO E LINHA DE NYLON. PESO APROXIMADO DE 600 GRAMAS PARA O INVOL GRANDE (UTILIZADOS EM URNAS ENTRE 1,70M A 2,20), SENDO 150 GRAMAS DE FILME IMPERMEÁVEL E NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO.	UND	250	69,90	17.475,00
44.	INVÓLUCRO- MANTO PROTETOR, TAMANHO	UND	20	63,95	1.279,00

	PEQUENO – COM MEDIDAS MÍNIMA DE 0,90 X 1,60M. INDICADO PARA SER COLOCADO NA PARTE INTERNA DA URNA PARA CONTER E ABSORVER EVENTUAIS VAZAMENTOS NOS PROCESSOS INTERNOS, COM O LÍQUIDO DA COLIQUAÇÃO, IMPEDINDO SEU CONTATO DIRETO COM A URNA FUNERÁRIA E CONSEQUENTEMENTE, SEPULTURA, SOLO E O AQUÍFERO FREÁTICO, COM ISSO NEUTRALIZANDO SEUS EFEITOS. PROPÍCIO PARA O PROCESSO DE EXUMAÇÃO, E PARA ISSO DEVE POSSUIR UM SISTEMA DE LINHAS NAS BORDAS QUE AO SEREM ACIONADAS PERMITEM SEU FECHAMENTO E A ACOMODAÇÃO DOS OSSOS NA FORMA DE UMA BOLSA, AGILIZANDO SUA REMOÇÃO E EVITANDO SEU CONTATO DIRETO. QUE O FORMATO POSSIBILITE QUE TODO O RESÍDUO SE MANTENHA EM SEU INTERIOR. ISOLA TODO O CORPO, POSSUI ABERTURA SUFICIENTE QUE PERMITE A EVAPORAÇÃO E A TROCA GASOSA NECESSÁRIA PARA A DECOMPOSIÇÃO NATURAL. COMPOSIÇÃO: FILME IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO + POLIPROPILENO, CELULOSE, PAPEL TISSUE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO E LINHA DE NYLON. PESO APROXIMADO DE 600 GRAMAS PARA O INVOL GRANDE (UTILIZADOS EM URNAS ENTRE 1,70M A 2,20), SENDO 150 GRAMAS DE FILME IMPERMEÁVEL E NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO.				
45.	INVÓLUCRO- MANTO PROTETOR, TAMANHO INFANTIL – COM MEDIDAS MÍNIMA DE 0,90 X 1,30M. INDICADO PARA SER COLOCADO NA PARTE INTERNA DA URNA PARA CONTER E ABSORVER EVENTUAIS VAZAMENTOS NOS PROCESSOS INTERNOS, COM O LÍQUIDO DA COLIQUAÇÃO, IMPEDINDO SEU CONTATO DIRETO COM A URNA FUNERÁRIA E CONSEQUENTEMENTE, SEPULTURA, SOLO E O AQUÍFERO FREÁTICO, COM ISSO NEUTRALIZANDO SEUS EFEITOS. PROPÍCIO PARA O PROCESSO DE EXUMAÇÃO, E PARA ISSO DEVE POSSUIR UM SISTEMA DE LINHAS NAS BORDAS QUE AO SEREM ACIONADAS PERMITEM SEU FECHAMENTO E A ACOMODAÇÃO DOS OSSOS NA FORMA DE	UND	30	42,70	1.281,00

	UMA BOLSA, AGILIZANDO SUA REMOÇÃO E EVITANDO SEU CONTATO DIRETO. QUE O FORMATO POSSIBILITE QUE TODO O RESÍDUO SE MANTENHA EM SEU INTERIOR. ISOLA TODO O CORPO, POSSUI ABERTURA SUFICIENTE QUE PERMITE A EVAPORAÇÃO E A TROCA GASOSA NECESSÁRIA PARA A DECOMPOSIÇÃO NATURAL. COMPOSIÇÃO: FILME IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO + POLIPROPILENO, CELULOSE, PAPEL TISSUE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO E LINHA DE NYLON. PESO APROXIMADO DE 600 GRAMAS PARA O INVOL GRANDE (UTILIZADOS EM URNAS ENTRE 1,70M A 2,20), SENDO 150 GRAMAS DE FILME IMPERMEÁVEL E NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO.				
46.	INVÓLUCRO- MANTO PROTETOR, TAMANHO INFANTIL BEBÊ - COM MEDIDAS MÍNIMA DE 0,60 X 0,95M. INDICADO PARA SER COLOCADO NA PARTE INTERNA DA URNA PARA CONTER E ABSORVER EVENTUAIS VAZAMENTOS NOS PROCESSOS INTERNOS, COM O LÍQUIDO DA COLIQUAÇÃO, IMPEDINDO SEU CONTATO DIRETO COM A URNA FUNERÁRIA E CONSEQUENTEMENTE, SEPULTURA, SOLO E O AQUÍFERO FREÁTICO, COM ISSO NEUTRALIZANDO SEUS EFEITOS. PROPÍCIO PARA O PROCESSO DE EXUMAÇÃO, E PARA ISSO DEVE POSSUIR UM SISTEMA DE LINHAS NAS BORDAS QUE AO SEREM ACIONADAS PERMITEM SEU FECHAMENTO E A ACOMODAÇÃO DOS OSSOS NA FORMA DE UMA BOLSA, AGILIZANDO SUA REMOÇÃO E EVITANDO SEU CONTATO DIRETO. QUE O FORMATO POSSIBILITE QUE TODO O RESÍDUO SE MANTENHA EM SEU INTERIOR. ISOLA TODO O CORPO, POSSUI ABERTURA SUFICIENTE QUE PERMITE A EVAPORAÇÃO E A TROCA GASOSA NECESSÁRIA PARA A DECOMPOSIÇÃO NATURAL. COMPOSIÇÃO: FILME IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO + POLIPROPILENO, CELULOSE, PAPEL TISSUE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO E LINHA DE NYLON. PESO APROXIMADO DE 600 GRAMAS PARA O INVOL GRANDE (UTILIZADOS EM URNAS ENTRE 1,70M A 2,20), SENDO 150 GRAMAS	UND	40	46,45	1.858,00

	DE FILME IMPERMEÁVEL E NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO.				
47.	LÂMINAS PARA BISTURI EM AÇO CARBONO ESTERELIZADO, TAMANHO: Nº 11 CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	10	50,00	500,00
48.	LÂMINAS PARA BISTURI EM AÇO CARBONO ESTERELIZADO, TAMANHO: Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	05	87,00	435,00
49.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO EM LATEX CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO P	UND	100	32,40	3.240,00
50.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO EM LATEX CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO M	UND	400	32,40	12.960,00
51.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO EM LATEX CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO G	UND	250	32,40	8.100,00
52.	MACA RETRÁTIL PROJETADA PARA TRANSPORTE DE CORPOS; ESTRUTURADA EM DURO ALUMÍNIO TUBULAR LEVE E RESISTENTE, DIMENSIONADA PARA SUPORTAR PESO DE ATÉ 160KG. DUAS DOBRADIÇAS RESISTENTES QUE PERMITEM A DOBRA AO MEIO. DOIS CINTOS DE SEGURANÇA, COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO. DUAS RODAS DE 100MM DE DIÂMETRO. BASE EM TELA DE NYLON REFORÇADA E REVESTIDA COM VINIL. DUAS SAPATAS DE BORRACHA PARA APOIO AO SOLO. ESPALDAR AJUSTÁVEL EM DUAS POSIÇÕES. COMPRIMENTO: ABERTA MÍNIMO DE 1,85 METRO; DOBRADA 0,97 M; LARGURA ABERTA MÍNIMO DE 0,46 M; ALTURA FECHADA APROXIMADAMENTE DE 0,95M.	UND	02	3.116,63	6.233,26
53.	MACA TIPO CARRINHO, DE FERRO COM PINTURA EPÓXI: PARA TRANSPORTAR CORPO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 150 QUILOS COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,90M DE COMPRIMENTO. 60 CM DE LARGURA, 85CM DE ALTURA. COM 04 RODAS GIRATÓRIAS; PNEU SEM CÂMARA, EM BORRACHA MACIÇA.	UND	02	3.341,67	6.683,34
54.	MAQUIAGEM CORRETIVA COR CLARA	UND	10	54,44	544,40
55.	MAQUIAGEM CORRETIVA COR MÉDIA CLARA	UND	10	54,44	544,40
56.	MAQUIAGEM CORRETIVA COR ESCURA	UND	10	54,44	544,40

57.	MÁSCARA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS, SENDO A EXTERNA EM 100% DE POLIPROPILENO E A INTERNA EM POLIPROPILENO E POLIETILENO; COR BRANCA; COM ELÁSTICO; EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES.	UND	50	12,77	638,50
58.	PINÇA HEMOSTÁTICA EM AÇO INOX, CURVA DE 18 CM	UND	03	95,00	285,00
59.	PINÇA HEMOSTÁTICA EM AÇO INOX, RETA DE 22 CM	UND	03	149,00	447,00
60.	PINCEL DE MAQUIAGEM PARA SOBRA	UND	04	45,63	182,52
61.	PINCEL DE MAQUIAGEM PARA FACE	UND	03	45,63	136,89
62.	PINCEL DE MAQUIAGEM LABIAL	UND	03	45,63	136,89
63.	PINCEL DE MAQUIAGEM FINALIZANTE	UND	03	40,76	122,28
64.	PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO, TIPO CARRINHO HIDRÁULICO, QUE PERMITE MOVIMENTAÇÃO DE URNA COM CADÁVER EM ÁREAS PEQUENAS. COM VÁLVULA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGAS, BRAÇO DOBRÁVEL PARA FACILITAR ARMAZENAMENTO E OPERAÇÃO ATRAVÉS DE PEDAL HIDRÁULICO PARA POSICIONAMENTO NA ALTURA DESEJADA. POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA NAS RODAS DIANTEIRAS E SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA AO ATINGIR A ELEVAÇÃO MÁXIMA. CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR ATÉ 300 KG; MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA MÁXIMA DA MESA 1,0M; LARGURA DA MESA ABAIXADA 0,34; COMPRIMENTO DA MESA MÍNIMO DE 1,60M; ALTURA TOTAL 0,97M; COMPRIMENTO MÍNIMO 0,92 M.	UND	01	9.900,00	9.900,00
65.	PÓ CAVITÁRIO - FUNÇÃO EM NECROPSIADOS - DESINFETA, ABSORVE, DETÉM LÍQUIDO E FIXA OS TECIDOS DAS CAVIDADES. POTE DE 500 GRAMAS.	UND	30	39,90	1.197,00
66.	PÓ COMPACTO – MAQUIAGEM COR CLARA	UND	10	38,02	380,20
67.	PÓ COMPACTO – MAQUIAGEM COR ROSA	UND	10	38,02	380,20
68.	PÓ COMPACTO – MAQUIAGEM COR MORENA	UND	10	38,02	380,20
69.	PÓ COMPACTO – MAQUIAGEM COR NEGRA	UND	10	38,02	380,20
70.	PÓ PARA INCISÃO, INDICADO PARA SECAR A INCISÃO, E EVITAR VAZAMENTO DE	UND	02	35,90	71,80

	LÍQUIDOS. EMBALAGEM COM 100 GRAMAS.				
71.	PÓ PARA TAMPONAMENTO ABSORVE OS FLUÍDOS, PREVENINDO VAZAMENTOS PELAS VIAS ORAL E NASAL.	UND	10	82,95	829,50
72.	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA ACRÍLICO INCOLOR, PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA COMPOSTO DE COROA E SUSPENSÃO PLÁSTICA; POSSUI REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E VISOR DE MATERIAL PLÁSTICO (PET) INCOLOR; LARGURA APROXIMADA DE 205 MM DE LARGURA E 300 MM DE ALTURA.	UND	10	68,24	682,40
73.	REVERT EDEMA – PRODUTO RESTAURATIVO 500ML.	UND	15	129,00	1.935,00
74.	SACO PARA EXUMAÇÃO DE OSSOS EM PLÁSTICOS, REFORÇADA, COM ZÍPER PARA FECHAMENTO, LACRE E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 34 CM².	UND	800	14,70	11.760,00
75.	TA 14 – TANATO FLUIDO ARTERIAL – 1 LITRO – INCOLOR - FLUÍDO ESPECIAL PARA CASOS DE DOENÇAS HEPÁTICAS: ICTERÍCIA, CIRROSE, HEPATITE ETC.	UND	40	17,90	716,00
76.	TA 21 – TANATO FLUIDO ARTERIAL – 1 LITRO – INCOLOR - PRODUTO QUÍMICO PARA CASO COMUM DE FALECIMENTO RECENTE, NECROPSIADO OU NÃO, COM PREVISÃO DE SEPULTAMENTO EM POUCOS DIAS	UND	650	14,00	9.100,00
77.	TA 26 - TANATOFUIDO ARTERIAL – 1 LITRO – INCOLOR - FLUIDO PARA CASO COMUM DE FALECIMENTO, QUE NECESSITA DE MAIOR TEMPO PARA O SEPULTAMENTO E EM CASO DE MORTE VIOLENTA (ACIDENTADOS, POLITRAUMATIZADOS ETC).	UND	300	15,00	4.500,00
78.	TA 34 - TANATOFUIDO ARTERIAL – 1 LITRO – INCOLOR, INDICADO PARA CORPOS EM AVANÇADO ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO, AFOGADOS E QUEIMADOS.	UND	200	16,00	3.200,00
79.	TC 20 - TANATOFUIDO CAVIDADE – 1 LITRO - FLUIDO PRÓPRIO PARA SER COLOCADO POR GRAVIDADE NAS CAVIDADES TORÁCICA E ABDOMINAL, EM CASO COMUM DE FALECIMENTO RECENTE, NECROPSIADO OU NÃO, APÓS ADEQUADA ASPIRAÇÃO.	UND	400	12,90	5.160,00
80.	TC 30 - TANATOFUIDO CAVIDADE – 1 LITRO - FLUIDO PARA SER COLOCADO POR GRAVIDADE NAS CAVIDADES TORÁCICA E ABDOMINAL, EM CORPO COM ALTO GRAU	UND	350	15,00	5.250,00

	DE DECOMPOSIÇÃO, AFOGADO OU QUEIMADO.				
81.	TERNO MASCULINO: CONJUNTO CONTENDO PALETÓ AZUL MARINHO OU PRETO, 01 CAMISA BRANCA E CALÇA CONFECCIONADA EM TERGAL, GRAVATA, MEIA E CUECA. TAMANHOS P, M E G E GG, CONFORME DEMANDA DO CONTRATANTE.	UND	200	148,05	29.610,00
82.	TESOURA RETA CIRÚRGICA, PONTA ROMBA, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, 17 CM	UND	03	94,91	284,73
83.	TOUCA DESCARTÁVEL PARA PROTEÇÃO, TAMANHO GRANDE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	50	17,66	883,00
84.	VARA TROCADORA ADULTO, COM PONTA REMOVÍVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, USADA PARA ASPIRAÇÃO TORACO ABDOMINAL VARA TROCADORA INSTRUMENTO CIRÚRGICO PARA SER ACOPLADO À BOMBA ASPIRADORA COM A FINALIDADE E ASPIRAR LÍQUIDOS DAS CAVIDADES TORÁCICA E ABDOMINAL.	UND	02	309,00	618,00
85.	VELA VOTIVA DE CERA 24HRS DE 50 MM BRANCA.	UND	300	6,05	1.815,00
86.	VESTIMENTAS FEMININAS: CONJUNTO CONFECCIONADO EM CREPE; COMPOSTO DE: BLASER, BLUSA, SAIA, MEIA E PEÇA ÍNTIMA. CORES AZUL CLARO OU AMARELO CLARO OU ROSA SALMÃO. TAMANHOS P, M E G E GG, CONFORME DEMANDA DO CONTRATANTE	UND	250	114,95	28.737,50
87.	VESTIMENTAS MASCULINAS: CONJUNTO CONFECCIONADO EM TECIDO TERGAL. CONJUNTO COMPOSTO DE 01 CAMISA BRANCA, CALÇA, GRAVATA, MEIA E CUECA. TAMANHOS P, M E G E GG, CONFORME DEMANDA DO CONTRATANTE	UND	250	114,95	28.737,50
88.	VEU COM RENDA DOURADA DE 2 CM, COM TAMANHO DE 2M X 0,60M, PARA COBERTURA DE CORPOS EM URNAS FUNERÁRIAS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	UND	80	67,15	5.372,00
89.	VEU TULE PARA COBERTURA DE CORPOS EM URNAS FUNERÁRIAS, LARGURA DE 1,20 METRO - ROLO 50 MTS.	UND	20	262,90	5.258,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no Art. 20 da Lei nº 14.133/21 e Art. 46 do Decreto Municipal nº 936/2023.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O objeto desta contratação será parcelado em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem do seu interesse.

1.5 Poderá em razão do futuro valor, reservar-se-á cota de 25% para participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual qualificados como tais nos termos do artigo 3º c/c artigo 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006.

1.6 Para o item de ampla participação, será previsto empate ficto e habilitação tardia.

1.7 Se a mesma empresa vencer a cota principal e a cota reservada, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo mesmo preço unitário, considerado o menor ofertado.

1.8 Se a licitação da cota reservada restar fracassada ou deserta, o item poderá, a critério da Administração, ser adjudicado ao vencedor da de ampla participação.

1.9 O prazo de vigência do contrato será de doze meses (12) no ano contado da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

1.10 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.11 É vedada a subcontratação do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objetivo atender os serviços funerários, tendo em vista que a ASERFA é Autarquia exclusiva na prestação de serviços funerários da cidade de Apucarana, faz-se necessária a aquisição de materiais para uso no preparo de cadáveres, bem como oferecer um serviço de qualidade e dentro de valores condizentes com o mercado. Os estoques devem estar sempre disponíveis para atender a demanda da contratação de serviços.

2.2 Estima-se a necessidade de aquisição conforme o histórico de consumo durante doze meses, com o devido ajuste e quantidade em alguns itens.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Diversos itens, objetos da contratação, são utilizados diretamente no preparo de cadáveres, entre os quais, os fluídos, materiais contaminantes descartáveis. Os fluidos recebem tratamento antes de serem lançados na rede de esgoto; e os materiais sólidos e as embalagens, classificados como lixo A e B, são coletados por empresa especializada e licenciada para dar a correta destinação.

Indicação de marcas ou modelos

4.2 Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que o produto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência de garantia de execução contratual;

Da exigência de amostra

4.4 Não há necessidade de apresentação de amostra dos produtos, somente catálogos.

4.5 Obrigações da Contratada

4.5.1 Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

4.5.2 Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao SICAF ou possuir todas as condições de habilitações durante toda a vigência da Ata;

4.5.3 Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

4.5.4 Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

4.5.5 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

4.5.6 Assegurar à (unidade gestora), durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;

4.5.7 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6 Da contratante

4.6.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

4.6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

4.6.3 Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

4.6.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

4.6.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

4.7 Sanções

4.7.1 Serão utilizadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 936/2023.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condição e local de entrega

5.1 Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

5.1.1 A entrega deverá ser efetuada no seguinte endereço: Rua Gastão Vidigal, 777, CEP 86800-050, Apucarana – Pr., de segunda a sexta-feira, no período das 08h00 às 18h00.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e número do lote.

5.4 Para cada solicitação, os produtos entregues deverão corresponder na integralidade ao mesmo lote de fabricação e com mesmo período de validade.

5.5 Os quantitativos serão solicitados em único pedido, imediatamente à assinatura da Ata, não sendo contabilizadas aquelas decorrentes de devolução do produto.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Alguns produtos têm tempo de garantia mínima previsto na especificação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 936/2023.

6.3 São indicados para fiscalização:

Gestor: Servidor JOSÉ AIRTON DECO DE ARAÚJO, CPF nº 739.889.019-20, diretor superintendente da ASERFA;

Fiscal Administrativo: Servidora JONILDA FRANCIELE DOS SANTOS BARBOSA, CPF nº 082.103.059-05, cargo de Assistente Administrativo;

Fiscal Técnico: Servidor CLEVERSON LUIS DE OLIVEIRA, CPF 908.733.199-1, cargo de motorista.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação

7.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

7.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

7.6.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

7.6.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

7.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8 O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.9 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

7.10 O pagamento efetuado pelo (informar a unidade gestora) não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

7.11 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela (informar a unidade gestora), o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: $I = (TX / 100) / 365$ $EM = I \times N \times VP$, onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso. Forma de pagamento

7.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação técnica deverá o licitante comprovar os requisitos de praxe estabelecidos pela Superintendência de Licitações conforme descritos na minuta do Edital, bem como apresentar atestado de capacidade técnico-operacional demonstrando que já forneceu o produto solicitado com especificações iguais às solicitadas neste procedimento, em quantidade igual ou superior a 30% da quantidade prevista no item em que a licitante está participando; (caso necessário), se não retirar! Estimativas do valor da contratação

8.3 O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pela ASERFA é de R\$ 431.808,79 (quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e oito Reais, e setenta e nove centavos), conforme detalhado no mapa de preços em anexo ao estudo técnico.

8.4 Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha supra colacionada, o preço máximo foi obtido através da média dos preços unitários.

8.5 Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Superintendência de Planejamento.

Município de Apucarana, 08 de novembro de 2024.

Fiscal Administrativo do Contrato

Jonilda Franciele dos Santos Barbosa

Fiscal Técnico do Contrato

Cleverson Luis de Oliveira

Gestor do Contrato

José Airton Deco de Araújo

Diretor Superintendente da ASERFA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 936/2023, o qual regulamenta a citada Legislação Federal e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a Lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente certame visa à aquisição de Materiais Funerários, destinados para preparação de cadáveres, velórios e sepultamentos. A ASERFA tem exclusividade nos serviços funerários no Município, e atende em média quatro óbitos por dia, com a preparação de cadáveres, velórios e sepultamentos.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A referida aquisição consta no PAC. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/21, assim como no Decreto Municipal nº 936/2023. Consideram-se bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.





4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Além de atender todos os Requisitos de Habilitação da lei 14.133/2021, as empresas deverão apresentar junto da proposta.

- Comprovante de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto de licitação, que será atendida por pelo menos 01 (um) atestado expedido por pessoa Jurídica de direito público e privado, em nome da empresa licitante, devendo comprovar que já prestou o referido serviço ou forneceu produtos com o devido zelo e capacidade técnica.

Deverão atender aos requisitos presentes no Termo de Referência/Edital, nos itens que lhe forem competentes, tendo como obrigações principais seguir todas as exigências em especificação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se a necessidade de aquisição de 89 (oitenta e nove) itens no total, e cada qual com suas quantidades correspondentes, conforme o Mapa de preços e a Declaração de Demanda.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a aquisição pretendida foram realizadas análises a contratações semelhantes a outros períodos, e cotações de preços com fornecedores.

As especificações dos itens e as quantidades que se pretende adquirir foram definidas para cada atender todos os preparos de cadáveres durante o período do ano.

Houve contratações correlatas em outras entidades, tendo sido realizada as pesquisas no Portal de Informação para Todos (PIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme informações abaixo:





Autarquia de Serviços Funerários

www.apucarana.pr.gov.br



Processos

Painel de Entidades

Receitas

Despesas

Combustíveis

Diárias

Obras

Contratos

Licitações

Convênios

Emendas

Relatórios de Fiscal.

Download de Dados

MUNICÍPIO DE LONDRINA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município LONDRINA, população de 577.318 habitantes MARCELO BELUNATI MARTINS (Exercício 2024). O último envio de informações desta entidade foi 30/10/2024, dados estes referentes a 9/2024

138/2023

Nº Licitação

30/08/2023

Data de Abertura

R\$371.450,18

Valor

Pregão

Modalidade

315/2023 (11/08/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 15/09/2023

Objeto

Registro de preços para eventual aquisição de materiais funerários para preparação de corpos.

Menor Preço - Item

Compras e Serviços

Compras

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 20/09/2023, sua última atualização foi dia 24/10/2024, com informações referentes a 9/2024.

Propostas

Ação

Participante

Convocado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	12	Outras Unidades e Medidas	ALGODÃO EM MECHA PARA TAMPONAMENTO - elaborado com fibras 100% cru, - baixo teor de impureza, - rolo com 30 cm de largura, - fios em formato de corda, - rolo com 5 kg;	1	MARCOS VINICIUS VIOLA EIRELI - ME	69,00	12	828,00
2	1	100	Outras Unidades e Medidas	COAGULANTE SANGÜINEO 250 ML - Coagulante Sanguíneo 250 ml, - Com bico para aplicação; - Para uso na preparação de cadáveres.	1	MARCOS VINICIUS VIOLA EIRELI - ME	19,90	100	1.990,00

Propostas

Ação

Participante

Convocado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

1	1	12	Outras Unidades e Medidas	ALGODÃO EM MECHA PARA TAMPONAMENTO - elaborado com fibras 100% cru, - baixo teor de impureza, - rolo com 30 cm de largura, - fios em formato de corda, - rolo com 5 kg;	1	MARCOS VINICIUS VIOLA EIRELI - ME	69,00	12	828,00
2	1	100	Outras Unidades e Medidas	COAGULANTE SANGÜINEO 250 ML - Coagulante Sanguíneo 250 ml, - Com bico para aplicação; - Para uso na preparação de cadáveres.	1	MARCOS VINICIUS VIOLA EIRELI - ME	19,90	100	1.990,00
3	1	2	Unidade	GRAMPEADOR INDUSTRIAL PRESSÃO - fabricado em aço de alta resistência - cabo de apoio emborrachado - regulagem de pressão - tamanho aproximado: 210mm x 30mm x 200mm - grampos suportados: 106/6 e 106/8	1	FUNESUL ARTIGOS FUNERARIOS LTDA - ME	184,00	2	368,00
4	1	200	Outras Unidades e Medidas	LONA PLÁSTICA PRETA - 4M X 100M - 40KG - dimensão: 4 x 100 metros; - peso: 40 kg; - material sem ressecamento;	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	440,00	200	88.000,00
5	1	40	Outras Unidades e Medidas	MANGOTE DESCARTÁVEL - Material plástico (polietileno); - Transparente; - Tamanho 20 x 50, - Descartável; - Não absorve líquido (água, corantes, sangue, etc); - Embalagem com 100 unidades;	1	FUNESUL ARTIGOS FUNERARIOS LTDA - ME	26,00	40	1.040,00
6	1	70	Outras Unidades e Medidas	MANTA ACRÍLICA BRANCA - 100% Poliéster; - Gramatura 80; - Material sintético totalmente atóxico; - Rolo com 0,60 cm de largura x 20 metros de comprimento; - Embalado em saco plástico;	1	HERNANDES & CIA LTDA - ME	66,40	70	4.648,00
7	1	50	Outras Unidades e Medidas	MANTO REAL BRANCO C/ SUPORTE BAIXO - confeccionado em cetim alto brilho; - suporte de papelão com face branca; - uso inferior (cotovelo da urna para os pés); - tamanho: dobrado 114 cm; largura na parte inferior mínima 28 cm e máxima 28,5 cm; lar	1	FUNESUL ARTIGOS FUNERARIOS LTDA - ME	160,00	50	8.000,00
8	1	14	Outras Unidades e Medidas	MANTO REAL BRANCO C/ SUPORTE BAIXO - COMPRIDO - confeccionado em cetim alto brilho - suporte de papelão com face branca; - uso inferior (cotovelo da urna para os pés); - tamanho: dobrado altura mínima 122 cm; Largura na parte inferior mínima 28 cm	1	FUNESUL ARTIGOS FUNERARIOS LTDA - ME	248,00	14	3.472,00
9	1	5	Outras Unidades e Medidas	MANTO REAL BRANCO C/ SUPORTE BAIXO - GRANDE E COMPRIDO - confeccionado em cetim alto brilho - suporte de papelão com face branca; - uso inferior (cotovelo de urna para os pés); - tamanho: dobrado altura 125 cm; largura na parte inferior mínima 31,5	1	FUNESUL ARTIGOS FUNERARIOS LTDA - ME	398,00	5	1.990,00
10	1	400	Outras Unidades e Medidas	PAPELÃO FIBRADO Para uso funerário. Papelão estrutural inferior com gramatura de 430 gramas, formato de triângulo, nas seguintes dimensões: base com 52cm de largura, estremitade inferior com	1	FUNESUL ARTIGOS FUNERARIOS LTDA - ME	109,00	400	43.600,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/11/2024 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.atende.net/p672e6cff22510>.
POR MARCOS ROBERTO BUENOS DOS SANTOS EM 08/11/2024 16:56





Detalhes - TCE-PR

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribuna/Licitaao/LicitacaoDetalhes/Details?idLicitacao=2087531&idEntidade=12367&NrAnoLicitacao=2023

O Google recomenda definir o Chrome como navegador padrão Definir como padrão

As informações desta licitação foram cadastradas dia 20/09/2023, sua última atualização foi dia 24/10/2024, com informações referentes a 9/2024.

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
11	1	100	Unidade	PÓ PARA TAMPONAMENTO - fresco com 500 gr; - composto somente pela Poliacrílamida; - para retenção de qualquer líquido corporal como: boca, nariz e ferimentos; - prevenir vazamentos oral e nasal;	1	FUNESUL ARTIGOS FUNERARIOS LTDA - ME	17,90	100	1.790,00
12	1	12	Litros	REMOVEDOR DE ESMALTE ACETONA - 1 LITRO - removedor à Base De Acetona; -1000ml;	1	FUNESUL ARTIGOS FUNERARIOS LTDA - ME	82,00	12	984,00
13	1	3000	Unidade	SACO PARA OSSOS - EXUMAÇÃO - 20 micras - cor azul; - fechamento em zíper - tamanho 50 cm x 70 cm; - etiqueta de identificação - 01 uma braga de nylon	1	FUNESUL ARTIGOS FUNERARIOS LTDA - ME	5,58	3000	16.740,00
14	1	4500	Unidade	VELA VOTIVA 24 HORAS - vela funerária fabricada com parafina pura; - sem adição de massa ou sebo; - duração mínima de 24 horas; - envolvida por papel celofane, nas laterais e no fundo, evitando que a parafina escorra, quando a vela estiver acesa;	1	FUNESUL ARTIGOS FUNERARIOS LTDA - ME	2,29	4500	10.305,00
15	1	60	Outras Unidades e Medidas	VÉU INFANTIL ORVALHADO - 0,80MT X 0,40MT - Confeccionado em tule 100% poliâmida; - Tule com desenho de colmeia; - Tule com gotas de orvalho; - Medida: 0,80mt x 0,40 mt; - Renda medindo 2,5 cm; - Vêu mais Renda: (0,85mt x 0,45mt); - Tule e renda	1	MARCOS VINICIUS VIOLA EIRELI - ME	99,00	60	5.940,00
16	1	5	Outras Unidades e Medidas	VÉU INFANTIL ORVALHADO - 1,20MT X 0,60MT - Confeccionado em tule 100% poliâmida; - Tule com desenho de colmeia; - Tule com gotas de orvalho; - Medida: 1,20mt x 0,60 mt; - Renda medindo 2,5 cm; - Vêu mais Renda: (1,25mt x 0,65mt); - Tule e renda	1	FUNESUL ARTIGOS FUNERARIOS LTDA - ME	52,49	5	262,45
17	1	5	Outras Unidades e Medidas	VÉU INFANTIL ORVALHADO - 1,60MT X 0,60MT - Confeccionado em tule 100% poliâmida; - Tule com desenho de colmeia; - Tule com gotas de orvalho; - Medida: 1,60mt x 0,60 mt; - Renda medindo 2,5 cm; - Vêu mais Renda: (1,65mt x 0,65mt); - Tule e renda	1	FUNESUL ARTIGOS FUNERARIOS LTDA - ME	62,49	5	312,45

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e no Artigo 71 do Decreto Municipal nº 936/2023. Após análise dos valores praticados no mercado, o preço máximo de **R\$ 431.808,79** (quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e oito Reais, e setenta e nove centavos). Foi definido por meio de média de preços das cotações das fontes descritas na tabela a seguir. Destarte, restaram atendidos os preceitos da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

Em anexo, segue o mapa de preços e as cotações que foram base para gerar o mesmo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Registro de Preços mostra-se mais viável pelo fato de o consumo desses materiais ocorrerem durante o período, e dessa forma, as compras irão sendo efetuadas conforme a necessidade e para manter o estoque mínimo.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta contratação pretende-se atender o constante número de preparo de cadáveres, o qual utiliza técnicas de somatoconservação, como aspiração, tanatopraxia, embalsamamento, higienização, necromaquiagem, ornamentação etc., para que se possam





oferecer condições satisfatórias para os velórios. Os resultados refletem a satisfação dos familiares enlutados, pelo modo digno de velar e sepultar seus entes.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O Pregão será feito por item, porque favorece a concorrência e as vantagens econômicas para a compra, já que os itens são independentes, não havendo necessidade de aquisição por lote.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

As possíveis contratações correlatas são independentes.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Diversos itens, objetos da contratação, são utilizados diretamente no preparo de cadáveres, entre os quais, os fluídos, materiais contaminantes descartáveis. Os fluidos recebem tratamento antes de serem lançados na rede de esgoto; e os materiais sólidos e as embalagens, classificados como lixo A e B, são coletados por empresa especializada e licenciada para dar a correta destinação.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para o fornecimento de itens é viável, considerando que a Autarquia dos Serviços Funerários de Apucarana tem a exclusividade desse serviço no Município, e pretende oferecer bom atendimento, e o Registro de Preços, através de Pregão, é a forma mais indicada.

15. ANÁLISE DE RISCO

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência.





Autarquia de Serviços Funerários

www.apucarana.pr.gov.br



Diante do exposto, encaminhem-se à Superintendência de Licitações.

Município de Apucarana, 07 de novembro de 2024.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:



Assinado digitalmente por:
MARCOS ROBERTO BUENOS
DOS SANTOS
642.791.389-15

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

MARCOS ROBERTO BUENOS DOS SANTOS

CPF 642.791.389-15

SUPERINTENDENTE DA ASERFA



Assinado digitalmente por:
CLEVERSON LUIZ OLIVEIRA
SILVA
908.733.199-15

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

CLEVERSON LUIS DE OLIVEIRA

CPF 908.733.199-15

FISCAL TÉCNICO

**Autorizo dar continuidade ao processo,
conforme determina o Decreto
Municipal nº 936/2023.**



Assinado digitalmente por:
SEBASTIAO FERREIRA
MARTINS JUNIOR
878.239.349-49

Assinatura digital avançada com certificado digital não IC
Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/11/2024 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p672e6cff22510>.
POR MARCOS ROBERTO BUENOS DOS SANTOS EM 08/11/2024 16:56

